



**GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de venda e montagem de divisórias, para atender às necessidades do Conselho Estadual de Educação

1. Introdução:

- A Secretaria de Estado da Casa Civil vem, por intermédio deste termo, propor a contratação de serviços de venda e montagem de divisórias, para atender às necessidades do Conselho Estadual de Educação.

2. Objeto:

- Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de venda e montagem de divisórias, visando a manutenção e implementação das atividades de trabalho do Conselho Estadual de Educação.

3. Especificações Técnicas:

| ITEM | CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL | UN | QUANT |
|------|--------|---|----------------|-------|
| 01 | 33875 | Divisórias: aquisição e montagem de uma divisória Naval padrão NI, com perfil na cor branca e painel na mesma cor (padrão Palácio de Prata – Palácio Pedro Ludovico Teixeira), totalizando 35,21 m ² . | M ² | 35,21 |

4 -CUSTO ESTIMADO

| ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL | UNIDAD E | QTDE. | CUSTO ESTIMADO UNITÁRIO (R\$) | CUSTO ESTIMAD O TOTAL (R\$) |
|--|---------------------|--------------|--|--|
| DIVISÓRIAS: AQUISIÇÃO E MONTAGEM DE UMA DIVISÓRIA NAVAL PADRÃO NI, COM PERFIL NA COR BRANCA E PAINEL NA MESMA COR (PADRÃO PALÁCIO DE PRATA – PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA), TOTALIZANDO 35,21 M². | M2 | 35,21 | R\$ 65,00 | R\$ 2.288,65 |
| VALOR ESTIMADO TOTAL (R\$) | | | R\$ 2.288,65 | |

5. Justificativa da necessidade:

- Em face à reorganização administrativa publicada na Lei 17.257, de janeiro de 2011, que dispôs sobre a reestruturação administrativa do Estado de Goiás, criou-se a Secretaria de Estado da Casa Civil.

O planejamento de atividades da Casa Civil contempla tarefas diversas, de complexidade variada, e visa atender às demandas das unidades administrativas a ela vinculadas e ao assessoramento e assistência ao Chefe do Poder Executivo.

A contratação dos serviços, objeto deste termo, faz-se imprescindível para fins de organização e implementação das atividades de trabalho do Conselho Estadual de Cultura, situado no Edifício Palácio de Prata, rua 5 (cinco), nº. 833, Setor Oeste, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

6. Da contratante:

6.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do Contrato;

6.2. Encaminhar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, solicitações detalhadas quanto à entrega e execução do objeto deste contrato;

6.3. Analisar a planilha de custos apresentada pela CONTRATADA, emitindo parecer e podendo aprová-los, alterá-los e sugerir modificações necessárias;

6.4. Exercer fiscalização e acompanhamento da entrega e execução do objeto deste contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

- 6.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto deste contrato em desacordo com o mesmo;
- 6.6. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto deste contrato;
- 6.7. Aplicar multa ou rescisão de contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas no contrato;
- 6.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da Nota de Empenho devidamente atestada pela Secretaria de Estado da Casa Civil.

7. Da contratada:

- 7.1. Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições do contrato quanto ao que se refere ao objeto deste, de forma a executá-lo de forma perfeita, ininterrupta e regular;
- 7.2. Manter a mais absoluta confidencialidade dos materiais e informações que vier a ter conhecimento, no desempenho das atividades objeto deste contrato;
- 7.3. Responder por todas as despesas relativas ao fornecimento insumos dos equipamentos e serviços a serem oferecidos;
- 7.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de sua rescisão de pleno direito;
- 7.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8. Critérios de julgamento:

- Menor preço.

9. Forma de entrega e critérios para recebimento do objeto:

- Após a emissão da Nota de Empenho, o pagamento será efetuado à contratada até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente à entrega do produto com a respectiva Nota Fiscal/Fatura.

O serviço será entregue provisoriamente, para análise das características e verificação dos padrões exigidos, tendo a Administração 15 (quinze) dias úteis para esse fim.

Encerrado o prazo, será feita a entrega definitiva, caso o serviço esteja de acordo com os requisitos exigidos, ou comunicado o prestador para que proceda aos ajustes necessários, se alguma característica não tiver sido observada.

As divisórias serão montadas e instaladas no Edifício Palácio de Prata, conforme Item 5, nas salas 501, 502, 503, 504, 508, 509, 510 e 511.

10. Sanções:

- Conforme descrito na Lei 8.666/93.

Goiânia, de de 2013.

ALEXANDRE ANANIAS DOS SANTOS
Gerente